



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.687 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 73.268,51 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender às despesas de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814832-004.3211 - Transf. Operacionais	R\$ 61.268,51
12.03.15814831-054.4311 - Transf. Operacionais	<u>R\$ 12.000,00</u>
Total	<u>R\$ 73.268,51</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da utilização parcial do crédito especial aberto através da lei nº 5.643, de 04-07-94 R\$ 73.268,51

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1069, de 24/15/09/94.
smg/rms.